

Guia de Uso do Laboratório de Recursos Naturais

Ano Letivo/2016

APRESENTAÇÃO GERAL

Direção Geral do Campus

Prof Dra Roseli Bernardete Dahlem

Direção de Ensino

Prof Me Nelson de Castro Neto

Direção Administrativa e de Planejamento

Anastásia Brand Steckling

Coordenação de Curso - Técnico Integrado em Informática

Prof Alcione Benacchio

Coordenação de Curso - Técnico Integrado em Edificações

Profª Dra. Kayla Walquiria Garmus

Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Aquicultura

Prof Dr. Arcangelo Signor

Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Hidrologia

Prof Me Luciano Marcos dos Santos

Coordenação de Curso - Técnico Subsequente em Cozinha

Prof Me Paola Stefanutti

Coordenação de Curso - Licenciatura em Física

Prof Me Henri Araujo Leuboeuf

Coordenação de Curso - Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Prof Me Felipe Alex Scheidt

Coordenadoria de Ensino/Pedagoga

Ma Andréa Márcia Legnani

Coordenadoria de Pesquisa e Extensão

Prof Dra Gislaíne Silveira Simões

Secretaria Acadêmica

Jehanne Schroder

Biblioteca

Hugo Avelar Cardoso Pires

Este documento apresenta as normas gerais, específicas e procedimentos operacionais adotados nos laboratórios de Qualidade de Água, Análises Físico-Químicas, Desempenho Zootécnico, Reprodução, Ração, Tecnologia do Pescado, Abate e Corte e Cultivo de Microalgas e Microcrustáceos do Instituto Federal do Paraná Campus Foz, no que se refere ao desenvolvimento de atividades práticas e teóricas nas suas dependências.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário.

I – Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas ou de pesquisa em conformidade com padrões de segurança.

II – Orienta sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando protegê-los de riscos de acidentes.

III – Facilita as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS

Art. 2º A responsabilidade deste laboratório estará a cargo dos coordenadores dos cursos de Técnico em Aquicultura e outros que vierem a utilizar as dependências do laboratório, dos professores designados como “professor responsável pelo laboratório” e nomeados por portaria emitida pela direção deste campus, pelos técnicos de laboratório de caráter efetivo na instituição, pelos monitores (bolsistas ou voluntários)

I – Nos casos em que as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, a exemplo de, mas não limitado a eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias; a responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de Autorização de utilização do laboratório.

a) O período de autorização inclui as etapas de preparação, evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais.

b) A emissão da autorização obriga a transferência da responsabilidade patrimonial dos equipamentos contidos no laboratório para o requisitante.

Art. 3º São considerados usuários dos laboratórios: professores e alunos dos cursos de Técnico em Aquicultura, professores e alunos de outros cursos ofertados neste campus, técnicos administrativos desta instituição e comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

FUNÇÃO E OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS

Art. 4º Os Laboratórios constituem-se em órgãos de ensino, pesquisa e extensão

dos cursos de Técnico em Aquicultura e outros cursos que tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 5º Este documento organiza a utilização dos laboratórios e de seus equipamentos, pertencentes aos cursos de Técnico em Aquicultura, para fins de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 6º Os laboratórios oferecem espaços e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I – Dar o suporte às atividades dos cursos Técnico em Aquicultura e outros cursos que utilizam e serão iniciados no IFPR Campus Foz.

II - Promover o aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas no curso de Técnico em Aquicultura;

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:

a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos de Técnico em Aquicultura, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.

b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.

c) Utilização do laboratório pelos discentes para o cumprimento de carga horária de atividades práticas supervisionadas nos termos deste regulamento;

d) Utilização do laboratório pelos discentes para cumprimento de carga horária de atividades de iniciação científica (IC), PIBIC-Jr, PIBIS, estágio obrigatório ou estágio não obrigatório nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, desde que, cientes com seus deveres e responsabilidades citadas neste capítulo. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência desse. O Laboratório de Recursos Naturais terá seu funcionamento nos seguintes dias e horários:

I – Segunda-feira a sexta-feira entre as 07:30h às 22:40h;

II – Sábado e domingo somente com pré-agendamento;

III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados.

Art. 8º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino é permitido através do agendamento no SIRES.

I – O uso dos laboratórios é preferencial para os docentes lotados nos cursos de Técnico em Aquicultura em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar o horário de utilização, em caso de necessidade de equipamentos específicos e do técnico de laboratório, com antecedência mínima de 24 horas, através de um

sistema de reserva disponibilizado em formato digital (**SIRES**), Caso os docentes necessitem dos laboratórios em horários de aula poderão fazer uso, não sendo obrigatória a presença do técnico sem aviso prévio.

II – Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a “Autorização de utilização do laboratório” e assume toda e qualquer responsabilidade caso venha a acontecer algum sinistro com seu aluno, com a autorização de um dos coordenadores de curso (Técnico em Aquicultura e outros). O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III – É permitida a utilização dos laboratórios por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, com autorização de um dos coordenadores de curso e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo um com antecedência mínima de 48 horas.

IV – Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interditá-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

Art. 9º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de pesquisa e extensão é permitido através do agendamento e/ou autorização prévia.

I – É permitida a utilização do laboratório por docentes do IFPR Foz e seus alunos orientados em atividades que se configuram como pesquisa e extensão sobre a responsabilidade do professor orientador.

II – É permitida a utilização do laboratório para atividades que se configuram como pesquisa, por pesquisadores externos desde que haja “Autorização de utilização de laboratório” expedida pelo professor responsável pelo laboratório e de pelo menos um dos coordenadores de curso da área de recursos naturais e ainda, mediante comprovação da pesquisa com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º Para horários reservados, mas que não forem ou estiverem sendo utilizados, os técnicos dos laboratórios poderão remanejar para outros usuários que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

§ 2º Os usuários somente poderão ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual, ou portando no mínimo calça comprida, calçado fechado e jaleco, ou quando solicitado pelo professor trajes específicos.

Art. 10º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital e solicitar ao técnico de laboratório para que proceda a liberação de material, e caso necessário o técnico consulta o coordenador.

Art. 11º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital, e solicitar ao coordenador do curso a autorização para uso.

§ 1º – Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não nos cursos que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

§ 2º – Os docentes, técnicos, monitores responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

§ 3º – Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 12º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios, contidas nos apêndices A, B e C deste regulamento.

CAPÍTULO V

AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

Art. 13º Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas”, situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Art. 14º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” e “Ficha de controle de insumos”.

Parágrafo Único

– Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

CAPÍTULO VI

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 15º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 16º Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI`s) dos Laboratórios.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 17º São direitos dos usuários autorizados dos laboratórios:

I – Ter acesso aos recursos existentes nos laboratórios para a concretização de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

Art. 18º – São deveres dos usuários dos laboratórios:

I – Cumprir o regulamento de normas e utilização dos laboratórios;

II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e móveis disponíveis nos laboratórios;

III – Informar ao técnico de laboratório ou ao professor responsável, data e hora de início e término da utilização do equipamento/instrumento, bem como sua identificação (Nome completo, RA ou RG) para preenchimento em ficha de controle de utilização equipamentos/instrumentos.

IV – Solicitar ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para a atividade de ensino, de acordo com a requisição de materiais. De forma que possibilite ao técnico o preenchimento da ficha de saída de materiais/insumos.

V – Informar ao técnico de laboratório responsável, data e hora de início e término da utilização de ferramentas, bem como sua identificação para preenchimento em ficha de controle de ferramental.

Art. 19º – São responsabilidades:

I – Do Coordenador;

a) Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamentos nas atividades, quando necessário.

b) Zelar pelo cumprimento de regulamentos e determinações emanadas das instâncias superiores da Instituição.

c) Tirar dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, acompanhado do colegiado do respectivo curso.

d) Favorecer a comunicação eficiente entre os usuários.

e) Mediar conflitos entre os recursos humanos que atuam nos laboratórios.

f) Emitir ou compor a comissão que emitirá o ateste técnico de novos equipamentos e/ou instrumentos de acordo com o respectivo edital de compra e normas do IFPR.

g) Desempenhar demais atribuições decorrentes da função, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

II – Do Professor Responsável pela aula/pesquisa ou extensão;

a) Zelar pelo patrimônio físico pertencente aos laboratórios.

b) Orientar e autorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;

c) Orientar, quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização do laboratório, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente para locais inadequados.

d) Orientar, conforme este regulamento, que os usuários dos laboratórios utilizem os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

e) Comunicar irregularidades, a Coordenação dos Cursos em segunda instância, à Diretoria de Ensino;

f) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial.

III – Do Técnico de Laboratório;

- a) Garantir a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- d) Relatar ao Professor Responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente limpo e organizado;
- f) Promover os agendamentos de aulas práticas e pesquisas e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos Professores e a Coordenação;
- g) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios à Coordenação.
- h) Determinar as causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- i) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação das novas técnicas e/ou procedimentos;
- j) Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- k) Manter o laboratório trancado quando o laboratório estiver vazio.
- l) Verificar a infraestrutura necessária para alocação e utilização de equipamentos novos.
- m) Manejar, monitorar e alimentar os organismos aquáticos existentes nas dependências da Instituição que tem por finalidade as atividades previstas para o ensino.

IV – Do monitor ou estagiário (obrigatório ou não obrigatório)

- a) Auxiliar na garantia a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório;
- b) Seguir todas as normas e práticas de segurança;
- c) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores e alunos também o façam;
- d) Relatar ao técnico responsável todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório;
- e) Manter o material e espaço físico do laboratório devidamente organizado;
- f) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos técnicos responsáveis.

V – Dos usuários

- a) Ter ciência do conteúdo deste regulamento
- b) Ter ciência das orientações quanto à manutenção contidas no apêndice A deste regulamento;
- c) Ter ciência das orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) contidas no apêndice B deste regulamento;

d) Ter ciência das orientações Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios contidas no apêndice C deste regulamento.

e) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;

f) Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;

g) Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado no apêndice B deste regulamento;

h) Conhecer o mapa de risco para fuga em caso de incidentes;

i) Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;

j) Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;

k) Observar que alunos (e visitantes) usem os equipamentos de segurança apropriados;

l) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.

m) Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.

n) Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de expediente.

CAPÍTULO VIII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 20º Constitui uso indevido dos Laboratórios

I – Comer e beber, dentro das suas dependências, exceto nos locais destinados para tal;

II - Fumar dentro das suas dependências;

III – Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc. – exceto quando a atividade permitir), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.

IV – Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios.

V – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

VI – Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do campus;

VII – Utilizar equipamentos eletrônicos pessoais sem autorização de um responsável pelo Laboratório;

VIII – Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

IX – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

X – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

XI – Usar as instalações da IFPR para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO IX

REGRAS GERAIS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E NORMATIZAÇÃO

Art. 21º Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 22º Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 23º – Constitui uma falta, passível de penalidade:

I – Desrespeitar ou ofender verbalmente docentes e técnicos de laboratório, responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público;

II – Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 24º – O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelos colegiados do cursos Técnicos ou pela direção da IFPR campus Foz do Iguaçu. Os usuários do laboratório estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – Proibição de acesso e uso dos laboratórios da IFPR, temporária ou definitivamente;

II – Responsabilidade civil cabível na Lei;

III – Advertência oral e/ou escrita; e

IV – Outras penalidades, conforme decisão da direção do campus.

Art. 25º A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 27º Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos Laboratórios,.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Instituto

Federal do Paraná campus Foz do Iguaçu, por meio das coordenações dos cursos que utilizam os laboratórios do Bloco H, Eixo de Recursos Naturais. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Comissão de Revisão do Manual do Aluno do campus Foz do Iguaçu – Portaria
065/2015 de 05 de novembro de 2015**

José Henrique de Oliveira
César Fonseca
Halisson Henrique do Couto
Anderson Coldebella
Arcangelo Augusto Signor
Bruno Erno Steckling
André Morales Vergara

APÊNDICE A – Orientações de Manutenção

Quanto a manutenção das instalações:

– As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções.

– As áreas de circulação e passagem dos laboratórios devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir livre circulação.

– As bancadas, cadeiras/banquetas e materiais devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório:

– Os equipamentos de laboratório devem ser inspecionados e mantidos em condições de uso.

APÊNDICE B – Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

– No laboratório devem ser usados os equipamentos de proteção individuais apropriados aos riscos existentes e conforme informado pelo professor coordenador do laboratório.

– Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas.

– O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que esteja no laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.

Proteção do corpo:

– Os usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura máxima do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos.

– A proteção mínima de um usuário, consiste em usar calças compridas, camisa ou camiseta, meias, sapatos fechados (nunca sandálias ou chinelos) e jaleco. Sempre consultar o responsável do laboratório para conhecer os requisitos específicos. Saúde e higiene:

As boas práticas de laboratório exigem que se respeitem as seguintes diretrizes básicas em laboratórios:

- usar equipamentos de proteção adequados;
- nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório. Estes devem ser consumidos apenas nas áreas designadas para esta finalidade;
- no laboratório há locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis;
- é expressamente proibido fumar dentro do laboratório

APÊNDICE C – Instruções Gerais para a utilização do Laboratório de Recursos Naturais

- Nunca abrir ou inalar substâncias e/ou soluções que não sejam inerentes a atividade.
- Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem que tenha sido previamente orientado e autorizado.
- Antes de iniciar qualquer tipo de ensaio é necessário ter plena compreensão da metodologia e materiais a serem utilizados.
- A leitura das normas e procedimentos de ensaios é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos. Durante a realização do ensaio tenha sempre a seu alcance as normas e os procedimentos de ensaio para consultar, se necessário.
- Anotar tudo o que for pertinente ao ensaio: capacidade de leitura dos instrumentos, equipamento utilizado, temperatura, tipo de material utilizado no ensaio, dimensões. Cada ensaio apresenta particularidades que necessitam atenção.
- Procure ter uma previsão dos resultados do ensaio. Contudo, se aquilo que foi obtido se afasta do previsto, não descarte seus resultados; procure avaliar a existência de algum fator novo que possa vir a interferir nos resultados.
- O exposto acima implica a necessidade imediata de cálculo e análise do ensaio efetuado. Ensaio realizado, ensaio calculado. Não deixe para calcular os ensaios depois.
- Antes de descartar qualquer material usado em ensaios tenha a certeza de que você conhece o processo de descarte ou disposição do material, bem como o local e os procedimentos apropriados. Caso desconheça os procedimentos consulte o material (normas e procedimentos) à disposição ou consulte o professor e/ou técnico presente no laboratório. Tal procedimento se aplica mesmo para materiais considerados inertes (como solo, brita e água).
- Lembre-se que no Laboratório convivem mais pessoas com você. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem. Os técnicos podem e devem auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não são auxiliares de limpeza.
- Aos técnicos, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços relativos à sua atividade. Isto, evidentemente, implica revisões periódicas (conservação, reparos e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório. Some-se a isso, o fato de que os técnicos podem e devem relatar qualquer atitude desrespeitosa por parte dos alunos.